

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral

Serviço Geológico do Brasil (SGB/CPRM)

AUTOAVALIAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO

AUTOAVALIAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO

A) IDENTIFICAÇÃO GERAL

Empresa: Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (SGB/CPRM)

Sede: Brasília - DF

Tipo de estatal: Empresa Pública

Acionista controlador: Governo Federal

Tipo societário:

Estrutura de capital: Fechado.

Abrangência de atuação: Nacional

Setor de atuação: Pesquisa

Presidente do Conselho de Administração subscritor(a) da Avaliação: Lilia Mascarenhas S Agostino

Membros do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração subscritores da Avaliação: Cassio Roberto da Silva / Roberto Rocha Gomes e Palmiro Franco Capone.

Data da avaliação: 31/05/2023.

Período avaliado: 01/01/2022 a 31/12/2022.

Autoavaliação: Sr. Palmiro Franco Capone

B) AVALIAÇÃO DE MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO, CONSELHOS E COMITÊS DAS EMPRESAS ESTATAIS – UMA EXIGÊNCIA LEGAL

A Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 – Lei das Estatais, em seu art. 13, inciso III, exige que o estatuto social das companhias disponham, dentre outros assuntos, sobre a “avaliação de desempenho, individual e coletiva, de periodicidade anual, dos administradores e dos membros de comitês, observados os seguintes quesitos mínimos: a) exposição dos atos de gestão praticados, quanto à licitude e à eficácia da ação administrativa; b) contribuição para o resultado do exercício; c) consecução dos objetivos estabelecidos no plano de negócios e atendimento à estratégia de longo prazo”.

O art. 10 da mesma lei (e também o art. 21, inciso III, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016) determina que a empresa pública e a sociedade de economia mista devem criar comitê de elegibilidade estatutário para verificar a conformidade do processo de avaliação dos administradores e dos conselheiros fiscais, com competência para auxiliar o acionista controlador na indicação desses membros.

O Decreto nº 8.945/2016, em seu art. 24, inciso III, determina que o estatuto social das empresas estatais contemple regras mínimas relacionadas à avaliação de desempenho, individual e coletiva, de periodicidade anual, dos membros estatutários.

O objetivo é que os membros(as) do Comitê de Auditoria Estatutário avaliem seu próprio desempenho e estabeleçam, se necessário, um programa de treinamento e desenvolvimento voltado para o desempenho de suas atribuições. Além disso, a partir da avaliação, institui-se um importante instrumento não só de identificação e correção de desvios, como também de prevenção e direcionamento da futura composição do órgão colegiado, alinhando-a à estratégia mais eficiente e eficaz da empresa.

C) PREMISSAS BÁSICAS DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

O princípio básico do processo é avaliar a contribuição de cada membro do Comitê de Auditoria Estatutário para a efetividade e aprimoramento do colegiado no que diz respeito às funções e responsabilidades aceitas como suas e pré-definidas nos instrumentos legais, estatuto e regimentos internos.

Entretanto, **deve haver segurança suficiente para que as avaliações não sejam objeto de retaliação ou constrangimento entre os agentes de governança**. Nesse sentido, é fundamental que os resultados sejam enviados de forma segura para uma fonte neutra, em que serão processados e da qual retornarão de forma consolidada para discussão e uso pelas instâncias competentes da empresa.

O Processo de Autoavaliação recomendado segue as seguintes premissas:

I) A autoavaliação tem o propósito de examinar a atuação do(a) membro(a) do Comitê. É uma oportunidade de autorreflexão e de conscientização sobre o impacto individual na dinâmica e funcionamento do grupo.

II) O tipo de avaliação aplicada é a interna.

III) As avaliações devem ser conduzidas pelo(a) **Presidente do Comitê de Auditoria Estatutário e/ou pelo(a) Presidente do Conselho de Administração**, que pode contar com apoio metodológico e procedimental do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da empresa.

IV) Os(As) avaliados(as) são os(as) membros(as) do Comitê de Auditoria Estatutário individualmente.

V) A técnica de coleta de dados empregada é o questionário, com perguntas fechadas. As questões foram construídas considerando 6 dimensões:

- 1) Formação, competência técnica e conhecimento da empresa;
- 2) Atuação;
- 3) Ética e governança corporativa;
- 4) Dever de monitorar a qualidade e a integridade das demonstrações financeiras e das informações e medições divulgadas pela empresa;
- 5) Dever de supervisionar as atividades de auditoria interna e auditoria independente e avaliar sua independência; e
- 6) Dever de supervisionar as atividades de controles internos e de avaliar e monitorar as atividades de gestão de riscos.

VI) O presente formulário consiste apenas em modelo com vistas a nortear as avaliações, razão pela qual é facultado à empresa incluir, excluir ou adaptar as questões deste questionário de avaliação, caso entenda pertinente.

VII) A avaliação é subscrita pelo(a) autoavaliado(a) e pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da empresa.

A seguir, são apresentados os quesitos que compõem o questionário de avaliação.

D) FORMULÁRIO DE AUTOAVALIAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO

DIMENSÃO I - FORMAÇÃO, COMPETÊNCIA TÉCNICA E CONHECIMENTO DA EMPRESA

1. *Possuo formação, experiência e competência técnica para o exercício da função, bem como conheço o campo de atuação e os negócios da empresa?*

Sim Não Atende parcialmente Não se aplica

2. *Participo de programas de treinamento voltados, por exemplo, para legislação societária e de mercado de capitais; contabilidade, gestão de riscos, controle interno, código de conduta, Lei nº 12.846/2013, governança corporativa, licitações e/ou para outros temas relacionados às minhas atribuições ou que me possam agregar valor?*

Sim Não Atende parcialmente Não se aplica

DIMENSÃO II - ATUAÇÃO

3. *Desempenho minha função de forma íntegra e transparente?*

Sim Não Atende parcialmente Não se aplica

4. *Tenho habilidade e autonomia para questionar a Diretoria Executiva e agir quando necessário?*

Sim Não Atende parcialmente Não se aplica

5. *Conheço minha posição na hierarquia da empresa e considero essa posição quando do desempenho de minhas funções?*

Sim Não Atende parcialmente Não se aplica

6. *Apresento argumento e competência suficientes para convencer a administração sobre pontos de vista divergentes?*

Sim Não Atende parcialmente Não se aplica

7. *Tenho boa comunicação com os demais órgãos de governança da empresa?*

Sim Não Atende parcialmente Não se aplica

8. *Contribuo para que o Conselho de Administração receba relatórios periódicos tempestivos, de conteúdo relevante e focados em temas importantes para o desempenho das atribuições daquele colegiado?*

Sim Não Atende parcialmente Não se aplica

9. Demonstro assiduidade e pontualidade nas reuniões periódicas do Comitê e naquelas realizadas com outros órgãos no decorrer do exercício findo?

Sim Não Atende parcialmente Não se aplica

10. Demonstro preparo nas discussões dos assuntos tratados nas reuniões?

Sim Não Atende parcialmente Não se aplica

DIMENSÃO III - ÉTICA E GOVERNANÇA CORPORATIVA

11. Atuo na condução de ações de prevenção e detecção de condutas inadequadas e na promoção de uma cultura de incentivo, valorização e reconhecimento do comportamento ético, bem como do cumprimento de leis e regulamentos e dos padrões definidos pela empresa?

Sim Não Atende parcialmente Não se aplica

12. Demonstro conhecer as melhores práticas de governança corporativa e as utilizo em benefício da empresa?

Sim Não Atende parcialmente Não se aplica

13. Contribuo para que os princípios da boa governança corporativa – equidade, transparência, prestação de contas e responsabilidade corporativa – sejam aplicados na empresa?

Sim Não Atende parcialmente Não se aplica

14. Atuo de forma independente em minha responsabilidade de modo a preservar os interesses da empresa e dos acionistas?

Sim Não Atende parcialmente Não se aplica

15. Cumpro meus deveres com diligência, responsabilidade, lealdade e isento(a) de conflito de interesse?

Sim Não Atende parcialmente Não se aplica

DIMENSÃO IV - DEVER DE MONITAR A QUALIDADE E A INTEGRIDADE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DAS INFORMAÇÕES E MEDIÇÕES DIVULGADAS PELA EMPRESA

16. Atuo efetivamente nas ações relacionadas ao monitoramento da qualidade e integridade da informação contábil?

Sim Não Atende parcialmente Não se aplica

17. Contribuo efetivamente para a formação de opinião do Comitê de Auditoria Estatutário sobre as demonstrações financeiras trimestrais e anual e sobre o Relatório de Administração da empresa?

- Sim Não Atende parcialmente Não se aplica

DIMENSÃO V - DEVER DE SUPERVISIONAR AS ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA E AUDITORIA INDEPENDENTE E AVALIAR SUA INDEPENDÊNCIA

18. Agrego valor nas ações do Comitê de Auditoria Estatutário relacionadas ao monitoramento da qualificação e do desempenho da Auditoria Interna e da Auditoria Independente?

- Sim Não Atende parcialmente Não se aplica

19. Contribuo efetivamente para a formação da opinião do Comitê de Auditoria Estatutário relacionada à independência da Auditoria Interna?

- Sim Não Atende parcialmente Não se aplica

20. Enriqueço as discussões do Comitê de Auditoria Estatutário e contribuo para a formação da opinião relacionada à adequação e à qualidade dos serviços prestados pelos auditores independentes?

- Sim Não Atende parcialmente Não se aplica

DIMENSÃO VI - DEVER DE SUPERVISIONAR AS ATIVIDADES DE CONTROLES INTERNOS E DE AVALIAR E MONITORAR AS ATIVIDADES DE GESTÃO DE RISCOS

21. Contribuo para a formação da opinião do Comitê de Auditoria Estatutário sobre a eficácia dos sistemas de gestão de riscos e de controles internos da empresa?

- Sim Não Atende parcialmente Não se aplica

22. Agrego valor às ações do Comitê de Auditoria Estatutário relacionadas ao monitoramento da conformidade da empresa no cumprimento de leis, normas e regulamentos?

- Sim Não Atende parcialmente Não se aplica

BIBLIOGRAFIA

BRASIL. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016. Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 1 jul. 2016.

_____. Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016. Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 4 jan. 2017.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA. **Avaliação de conselhos**: recomendações práticas. São Paulo: IBGC Orienta, 2020. 55 p. Disponível em: <https://conhecimento.ibgc.org.br/Paginas/Publicacao.aspx?PubId=24358>. Acesso em: 15 dez. 2022.

OECD. **Diretrizes da OCDE sobre governança corporativa de empresas estatais**: edição 2015. Paris: OECD Publishing, 2018. <https://doi.org/10.1787/9789264181106-pt>. Acesso em: 26 dez. 2022.